FUNDAÇÃO ZERBINI EDITAL DE PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO FZ PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL N° 003/2024 - PROCESSO N° 31097/2024 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2024

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.fz.org.br/processos-de-compras/www.novobbmnet.com.br

Produtos adquiridos pela Fundação Zerbini destinados ao Instituto do Coração - InCor - HCFMUSP.

Operação isenta do ICMS nos termos do Convênio ICMS 01/99 e do artigo 112 do RICMS (Anexo I – Isenções):

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1999/CV001_99 / https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/an1art112.aspx

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço para Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, Processo nº 31097/2024, conforme especificação constante no item II abaixo e no Termo de Referência, para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 05403-000, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a serem aplicadas de forma análoga.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Início Recebimento de propostas: 22/04/2024 as 09:00h Fim recebimento de propostas: 03/05/2024 as 09:00h Início analise de propostas: 03/05/2024 as 09:01h

Início fase de lances: 03/05/2024 as 09:02h

1.2. O PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO será conduzido pelo Pregoeiro(a) e pela Comissão do Setor de Compras ("Comissão").

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos ("Material" / "Materiais"), melhor descritos e caracterizados no Termo de Referência ("Anexo I") deste Edital.
- a) Apresentação de amostras: () Não se aplica. / (X) Se aplica
- c) Critério de Julgamento:
- (X) Menor Preço / () Maior Desconto /
- (X) Por Item / () Por Grupo / () Global
- d) Modo de Disputa: (X) Aberto

- 2.2. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 2.3. Quando houver a necessidade de apresentação de amostras, a análise será efetuada por profissional(s) indicado(s) pelo Setor de Suprimentos do Incor-HCFMUSP ("Equipe Técnica").
- 2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento do Material que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM (www.novobbmnet.com.br) ou em outro sistema previamente definido pela Fundação Zerbini.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BBM ou em outro sistema previamente definido pela Fundação Zerbini até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Fundação Zerbini por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e de seus documentos no BBM ou outro sistema previamente definido e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante.
- 3.5. Não poderão participar da licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini;
 - e) empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Zerbini ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento;
 - f) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

- g) empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.
- h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.1 Não poderá atuar, durante a vigência do contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, qualquer profissional direta ou indiretamente ligado ao interessado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especificamente quanto a sua constituição e o funcionamento.
- 4.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, bem como, as sanções previstas neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o fim da fase de recebimento das propostas conforme disposto no Edital.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação Zerbini ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item:
- 5.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;
- 5.1.3. Marca:
- 5.1.4. Fabricante;
- 5.1.5. O licitante deverá anexar arquivo com a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (mão-de-obra, armazenagem, embalagem, seguros, frete, transporte, dentre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. Os Materiais objeto deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material deverão atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.
- 6.2. Considerando que o(s) Material(s) deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO será(ao) utilizado(s) em procedimentos clínicos e cirúrgicos no campo da cardiologia e/ou pneumologia, a Comissão poderá ser acompanhada por equipe técnica designada ("Equipe Técnica") que, caso esteja previsto no Edital, efetuará a análise da(s) Propostas.
- 6.3 A Equipe Técnica verificará as propostas apresentadas, e com base nesta análise, o Pregoeiro poderá desclassificar logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de xx:xx (valor por extenso valor ou percentual).
- 6.10. O Pregoeiro poderá, mediante solicitação do licitante via chat, cancelar o lance digitado e enviado erroneamente via sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13. o Pregoeiro, de forma justificada, e auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da empresa licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será aberta a possibilidade de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação Zerbini.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, em prazo e na forma de envio definida pelo pregoeiro e informado via chat, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

V.II – DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante e respectivo sócio majoritário a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. Eventual tentativa de burlar os procedimentos licitatórios poderá ser verificada pela Fundação Zerbini por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que estejam acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Zerbini;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação Zerbini.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação Zerbini, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini.
- 8.1.1. Os documentos de habilitação solicitados nos itens abaixo, deverão ser vinculados no lote, na fase 7 (Habilitação), apenas pelo licitante vencedor do lote. Quando iniciar a fase, será disparado uma mensagem automática via chat e o campo ficará ativo para o Licitante classificado em primeiro lugar realizar o preenchimento. Assim que o licitante fizer a confirmação da vinculação dos documentos, o sistema também disparará uma mensagem automática via chat. O licitante terá o prazo de 01 (um) dia para vinculação dos documentos de habilitação, caso não faça no prazo estipulado poderá ser desclassificado.
- 8.2. Serão exigidos os seguintes documentos:
- 8.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA -** A Habilitação Jurídica visa a demonstrar a capacidade de o participante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limitase à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser exigidos, para fins de Habilitação Jurídica, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos que comprova a quem compete à administração, seus poderes e atribuições; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Segundo: Os documentos relacionados acima não precisarão ser apresentados caso tenham sido validados na fase de credenciamento.

- 8.2.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material;
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:
 - (d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União;
 - (d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
 - (d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
 - e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS"); e
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.2.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:
 - a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já realizou fornecimento de natureza similar.
 - b) Registro de cada Material constante no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
 - c) Autorização para distribuição, armazenagem e transporte do Material objeto deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA") à licitante ou a terceiro por ela contratado, por sua conta e risco; tratando-se de produto importado a licitante deverá apresentar, ainda, Autorização para importação e armazenagem do material de uso técnico hospitalar objeto deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material emitido pela ANVISA;
 - d) Licenças, registros e demais autorizações, no que couber, expedidas pelos órgãos competentes para o funcionamento da empresa.

Parágrafo único – Para fins de atendimento do item 6.4."c", caso a participante contrate terceiros para as atividades de transporte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, contendo o nome, CNPJ, endereço e número de registro na ANVISA, de que a referida transportadora é sua contratada para executar o transporte do objeto do Edital.

- 8.2.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA -** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:
 - a) Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - a.i) Os documentos referidos no item supramencionado limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii) existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

LG = <u>AC + ARLP</u> PC+PELP

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante
- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante
- e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo
 - c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da participante; observado o prazo de validade do item 6.7.1.
 - c.i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a participante deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no presente Edital.
- 8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

IX. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini e as disposições contidas neste Edital.
- 9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido ao **Presidente da Fundação Zerbini**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.fz.org.br/processos-de-compras/www.novobbmnet.com.br.
- 9.11 A Fundação Zerbini reserva-se ao direito de averiguar, de acordo com sua conveniência, a autenticidade da documentação apresentada na forma acima, sendo que o recurso não será conhecido nas hipóteses que incluem, mas não se limitam: a) inconsistência de qualquer natureza na via apresentada digitalmente; b) averiguação de adulteração ou falsificação.

X. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Edital, sem prejuízo de outras penalidades dispostas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei ou com o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2. Com fulcro na em lei regulamentadora sobre eventual infração e no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, a Fundação Zerbini poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. multa;
- 10.2.2. impedimento de licitar e contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Fundação Zerbini.
- 10.4. A multa será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou inexecução total do objeto da contratação, recolhida em percentual definido no Contrato celebrado entre as Partes ou de Acordo com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini.
- 10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei e do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: https://www.fz.org.br/processos-de-compras/www.novobbmnet.com.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material será formalizada mediante assinatura de Contrato de acordo com a minuta do Anexo II deste Edital, devendo ainda a preencher e assinar o Anexo III denominado "Termo de Ciência e de Notificação" que fará parte do referido instrumento contratual.
- 12.1.1 A participante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, por meio eletrônico, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Fundação Zerbini.
- 12.1.2 Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ao) notificada(s) para que no prazo de 02 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 12.1.2 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme estabelecido nos itens 12.1.1 e 12.1.2 acima ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do Pregão Privado Eletrônico, com vistas à celebração da contratação.
- 12.2.1 Essa nova Sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo II do presente instrumento, com as quais a participante licitante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.2 É mandatório o preenchimento do Formulário de *Compliance* conforme modelo do Anexo III deste Edital que integrará ao Contrato constante no Anexo II do presente instrumento, para avaliação do cumprimento das regras de participação deste Edital (Seção II), ao Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini e do cumprimento das regras de integridade que incluem, mas não se limitam a averiguação de eventual envolvimento da Licitante em prática de atos lesivos à Administração Pública nos moldes do artigo 5.º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, de infração contra ordem econômica ou delitos de natureza criminal, sem a devida medida de apuração e correção.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 Os termos e condições de fornecimento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo III deste Edital.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. Os prazos e demais condições relacionadas ao pagamento encontram-se dispostos na minuta do Contrato de Fornecimento de Material do Anexo III deste Edital.

XV.I – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.2 A Fundação Zerbini realizará durante o prazo de vigência do Contrato, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 15.2.1 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Setor de Compras deverá:
- 15.2.2 Convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 15.2.2.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido; e
- 15.2.2.2. Convocar as demais fornecedoras, visando à igual oportunidade de negociação.

XVI - DA VIGÊNCIA

- 16.1 O Contrato terá 12 (doze) meses de vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo IX deste Edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidas na minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento serão originários de Recursos Fundacionais – (PROJETO 2002 – MAC SUS – PORTARIA 778).

XVIII – DA REABERTURA DO PROCESSO E NOVA SESSÃO

- 18.1 Ocorrendo o fracasso do(s) item(s) do presente certame e/ou deserção, em observância aos princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade, poderá haver reabertura do processo para nova tentativa de aquisição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), ocasião em que será publicado o aviso de reabertura do processo para realização de nova Sessão Pública, sendo que os atos anteriores, na fase de planejamento, serão reaproveitados inclusive o próprio processo.
- 18.2 Se houver necessidade de modificação na descrição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), deverá ser publicada errata com o mesmo prazo de publicação do aviso de reabertura e realização de nova Sessão Pública, e caso essa modificação representar mudança técnica substancial devidamente justificada com reflexo na estimativa de preços deverá ser realizada nova cotação para referido(s) item(s).
- 18.3 Poderão participar da reabertura do processo qualquer interessado, participante ou não do certame, desde que reúna as condições de participação e de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.
- 18.4 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas na primeira abertura do certame e respectiva Sessão Pública, caso venham participar da reabertura para o(s) item(s) fracassado(s), deverão comprovar sua habilitação na data da realização da nova Sessão Pública. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise na segunda abertura para item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s).
- 18.5 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas inabilitadas no processo, caso queiram participar da nova sessão, deverão sanar o(s) vício(s) que deu(ram) causa à inabilitação.

XIX. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Zerbini, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. O(s) licitante(s) assume(m)todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Zerbini não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrária no Edital.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Fundação Zerbini: https://www.fz.org.br/processos-de-compras/ e no site www.novobbmnet.com.br
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I Termo de Referência:
- 19.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar (opcional);
- 19.11.2. ANEXO II Minuta do Contrato de Fornecimento de Material;
- 19.11.3. ANEXO III Modelo de Pedido de Compra;
- 19.11.4. ANEXO IV Formulário de Compliance;
- 19.11.5. ANEXO V Termo de Ciência e Notificação.
- 19.12 Serão aceitos como originais documentos emitidos pelo endereço eletrônico da Receita Federal, da Receita Estadual, inclusive a Escrituração Contábil Digital ("ECD") e Escrituração Fiscal Digital ("EFD"). Serão aceitos, igualmente, a procuração eletrônica com certificação digital conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e documentos em formato PDF com assinatura digital conferida pela ICP-Brasil.
- 19.13 Não será exigida a prestação de garantia para as contrações resultantes deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material, salvo na hipótese em que a Fundação Zerbini, a seu critério, entender aplicável.
- 19.14 A Fundação Zerbini poderá suspender, invalidar, cancelar ou revogar este PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material por razões de seu exclusivo interesse, sem que caiba a qualquer participante ou terceiro direito a qualquer indenização de qualquer natureza.
- 19.15 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material.
- 19.16 O presente PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material é regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Zerbini.
- 19.17 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para fornecimento de Material, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo/SP, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 19 de Abril de	e 2024.	
Lilian Calado C. Montano Diretora de Suprimentos		

ANEXO I EDITAL DE PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO FZ PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL N° 003/2024 - PROCESSO N° 31097/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 31097/2024 - PP 003/2024 ABERTURA: **03/05/2024 - 09:00 horas**

APRESENTAÇÃO DE **AMOSTRAS** PARA AVALIAÇÃO E/OU TESTES: () **NÃO** (X) **SIM**

ITENS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DO CORAÇÃO

Lote 1 Cardíacas

ITEM 1: Caixa padrão adulto A - CPA - 1185 peças

ITEM 2: Caixa padrão adulto B- CPB 780 peças

ITEM 3: Complemento de Revascularização do Miocárdio CRM - 168 peças

ITEM 4: Complemento de válvula – CV 130 peças,

ITEM 5: Marca passo – MP 248 peças

ITEM 6: Kit Neonatal – KN 60 peças

Especificação Técnica para todos os Itens do lotes: (características mínimas).

Documentação técnica:

1. As empresas participantes deverão fornecer, juntamente com a proposta, com informações técnicas de todos os materiais a serem fornecidos e as referências dos produtos. Os catálogos deverão ser originais, ilustrativos dos Instrumentais cirúrgicos, de forma a comprovar sua legitimidade com os materiais oferecidos;

- **2.** As empresas participantes deverão apresentar, junto à proposta, cópia autenticada dos certificados atualizados de conformidade de todos os produtos a serem fornecidos, de acordo com as normas abaixo:
 - Certificação de Controle de Qualidade de Fabricação de Instrumentais em aço inoxidável, da marca oferecida, segundo as normas nacionais - NBR ISO 7153-1 e/ou internacionais - DIN 17442;
 - Certificação de Qualidade do Aço utilizado para a fabricação, segundo a norma NBR ISO 7153-1 (o material ofertado deverá ser fornecido em aço inoxidável com certificado AISI 420, 304 e 416 e com tratamento anticorrosivo);
- 3. As empresas participantes, quando se tratar de distribuidores, deverão apresentar declaração do fabricante, credenciando a comercialização dos seus produtos.

Da proposta

- 1. Os participantes deverão anexar à proposta, o prospecto técnico, impresso/ eletrônico específico para cada lote, contendo: os itens, a figura ilustrativa, o código referencia do catalogo original, a descrição completa e a documentação dos registros no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados para todos os lotes;
- 2. Todos os itens dos referidos lotes 1, 2, 3, 4 ,5 e 6 (anexo) deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no edital;
- 3. As empresas participantes deverão ofertar todos os itens constantes no lote;
- As empresas participantes deverão garantir a totalidade de itens, com o mesmo padrão fabril, de acordo com os descritivos de todas as listagens apresentadas nos anexos;
- 5. O fornecedor assumirá termo de compromisso de treinamento operacional para todos os itens, por período de 01(um) ano e/ou quantas vezes isso for solicitado:
- 6. Os participantes que não fornecerem as informações acima citadas serão automaticamente desclassificados

Especificação Técnica dos Instrumentais Cirúrgicos (Requisitos e características mínimas)

1. Instrumentais

- 1.1. Será permitida uma variação de +10% ou -10% do tamanho dos instrumentais ofertados em relação aos tamanhos solicitados nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 constantes no anexo.
- 1.2. Todos os instrumentais deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação à laser na peça, inclusive com número de série ou lote fabril para garantir condições de total rastreabilidade de todos os itens adquiridos;
- 1.3. Todos os instrumentais deverão ser identificados com gravação personalizada a laser, com o logotipo da Instituição, os instrumentais deverão estar gravados com os códigos fornecidos pela Instituição da empresa vencedora.
- 1.4. Todos os instrumentais deverão ter acabamento com polimento fosco, isto é, polimento anti-reflexivo de modo a garantir à equipe cirúrgica que os reflexos da luminosidade proveniente dos focos cirúrgicos não interfiram no campo operatório e assegurem, aos cirurgiões, estabilidade do campo visual e conforto;
- **1.5.**Todos os instrumentais devem apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade;
- 1.6. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos;
- 1.7. Todos os instrumentais de diérese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja especifica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento;
- 1.8. Os Instrumentais de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 (parte 02 e 03), sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelos com wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel;

- 1.9. Os micro clips e pinças vasculares devem apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico;
- **1.10.** Todas as peças deverão atender aos testes de função segundo Normas ISO 7741 e 7151 e DIN 58.298;
- **1.11.** O acabamento de todos os instrumentais deverá se apresentar isenta de fissuras, manchas, rebarbas e pontos cortantes.
- 2. **Amostras.** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidades uma (01) peça.

3. Lote 1 –

- •Item 1 Caixa Padrão A (item 1- afastador de Ankney grande com 18 válvulas, item 9 Pinça Media de Aorta)
- Item 2 Caixa Padrão B (item 11 Pinça Debakey Dissecção 24 cm ponta 2,7 cm, item 16 Porta agulha Ryder com wídea 20 cm e item 20 tesoura Metzenbaum curva de 18 cm)
- •Item 3 Complemento de Coronária item 3 Pinça Dietrich de 20 cm, item 6 tesoura Dietrich 90 graus
- •Item 4 Complemento de Válvula item 9 Pinça saca cálcio reta
- Item 6 Complento Neonatal item 1 Pinça Debakey quant. 01 Castanheda Reta 12,5 cm Nº 1 curvo, item 2 Pinça Debakey Castanheda 60° 12,5 cm Nº 4 Angulado, item 4 Pinça Debakey Castanheda tipo Derra 11,5 cm Nº 19 curvo, item 7 Porta Agulha Castroviejo cabo redondo de 18 cm.

Do Prazo e Condições de entrega

- A empresa vencedora terá prazo de entrega de todos os itens em até 180 dias a partir da emissão da nota de empenho, não serão aceitas entregas parciais.
- Todos os itens deverão ser entregues embalados individualmente, com etiquetas de identificação com as informações escritas em português conforme RDC 185/2001;

- 3. A entrega de todos os itens constante dos lotes deverá ocorrer integral e simultaneamente;
- A empresa vencedora deverá estar presente através de um representante técnico, no momento de entrega e a conferência de todos os itens constante dos lotes;
- 5. A empresa vencedora deverá assumir termo de responsabilidade para substituição dos itens dos lotes que venham a ser entregues em não conformidade com este edital num prazo máximo de 30 dias a partir da data da conferencia em conjunto com a empresa.

Garantia e Assistência Técnica

- Todos os itens dos lotes deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 10 anos, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos, contra defeitos de fabricação;
- 2. O fabricante deve apresentar o serviço especializado de assistência técnica para todos os itens dos lotes e condições estruturais de forma a garantir programas de manutenção preventiva durante 5 anos a ser definido a periodicidade das manutenção dos itens pelo serviço sem ônus para a Instituição.

LOTE 1: CONJUNTOS DE CAIXAS DE INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA CIRURGIA CARDIACA COMPOSTA POR: CAIXA PADRÃO ADULTO (A E B), COMPLEMENTO DE CORONÁRIA, VALVULA, MARCAPASSO E KIT NEONATAL

	Conjunto de Cx Padrão Adulto (A e B) - 15 cxs	CP A	- 15 cxs	
ÍTEM	INSTRUMENTAL		QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO
1	Afastador Ankeney Grande c.18 Válvulas		15	Afastador Ankeney; Em Aco Inox; No Tamanho Adulto, Valvula Grande, 305mm x 295mm Abertura De 183mm;
2	Afastador Weitlaner Rombo 14cm		15	Afastador Weitlaner Autostatico; Em Aco Inoxidavel; Com Altura de 140mm, 3 x 4 Garras; Com Gancho Dentes Rombo;
3	Afastador Weitlaner Rombo 18cm		15	Afastador Weitlaner Autostatico; Em Aco Inox Autoclavavel; Com Altura de 18mm de Comprimento Aproximadamente; Com Gancho 3 x 4 Garras Rombas
4	Afastador Finochietto Adulto		15	Afastador Finochietto Toracico; Em Aco Inox; Com Dimensoes de 53mm x 60mm x 170mm, Grande;
5	Pinça Backhaus 8cm		90	Pinca Backaus; Em Aco Inoxidavel Aisi 400; Com Comprimento de 8 Cm;
6	Pinça Backhaus 15cm		330	Pinca Backaus; Em Aco Inoxidavel; Com Comprimento de 15 Cm;
7	Pinça Debakey Angulada para Aorta 60° 32cm		15	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox, Autoclavavel, Atraumatica, de Aorta Paraanastomose; Com Comprimento de 32cm Aproximadamente; Com Formato Curvo, Com Angulo de 60 Graus;
8	Pinça Debakey Angulada para Aorta 60° 25cm		15	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox, Autoclavavel, de Aorta para Anastomose; Com Comprimento de 25cm Aproximadamente; Com Formato Curvo, Com Angulo de 60 Graus;
9	Pinça Média para Aorta 23cm		15	Clamp Debackey; Aço Inox; Angulado, de Aorta; 23cm;
10	Pinça Derra 18cm		15	Pinca para Anastomose Vascular; Derra-cooley, Em Aco Inoxidavel; Formato Garra; Medindo Aproximadamente 18cm;
11	Pinça Debakey Reta p. Coarctação 17cm		15	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inoxidavel; Com Comprimento de 17cm Aproximadamente; Com Formato Reto para Coarctacao;
12	Pinça Debakey Angulada no Cabo para Coarctação 17cm		15	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inoxidavel, para Clampeamento de Grandes Vasos; Com Comprimento de 17cm; Com Formato Angulado No Cabo para Coarctacao;
13	Pinça Satinsky 24,5cm - Ponta 55mm		15	Pinca Satinsky; Em Aco Inox; de 55mm, para Oclusoes Tangenciais; Com 240mm de Comprimento Aproximadamente;
14	Pinça Satinsky 24,5cm - Ponta 45mm		15	inca Satinsky; Em Aco Inox Aisi 400; de 45 Mm; para Oclusoes Tangenciais; Com 240 Mm de Comprimento Total Aproximado;
15	Pinça Satinsky 24,5cm - Ponta 35mm		15	Pinca Satinsky; Em Aco Inox; de 35mm para Oclusoes Tangenciais; Com 24,5cm de Comprimento Aproximadamente;
16	Pinça Semb 25cm		15	Pinca Semb; Aco Inox; Curvatura Na Ponto, Com Cremalheira; 24cm;
17	Pinça Duval 18cm		30	Pinca Duval; Em Aco Inoxidavel; Com Forma Triangular; Com Diametro Da Boca de 15 Mm de Largura Aproximadamente; Com Comprimento de 180 Mm Aproximadamente;

18	Pinça Kelly Curva 14cm	90	Pinca Kelly; Em Aco Inox Aisi 400; Com Forma Curva; Com Comprimento de 14 Cm;
19	Pinça Kelly Curva 16cm	270	Pinca Kelly; Em Aco Inox Aisi 420, Eniso 1.4021; Com Forma Curva (hemostatico); Com Comprimento de 160mm;
20	Pinça Baby Mixter Curva 19cm	30	Pinca Mixter; Em Em Aco Inox Aisi 400; para Hemostasia e Ligadura; Com Forma Baby Mixter; Ponta Delicada de 1,5 Mm; Com Comprimento de Aproximadamente 190 Mm;
21	Pinça Mixter Curva Delicada 23cm	30	Pinca Mixter; Em Aco Inox; Com Comprimento de 23 Cm;
22	Pinça Moynihan 20cm	60	Pinca Moynihan; Em Aco Inox; Com Forma Ponta Delicada; Com Comprimento de 21cm;
23	Pinça Reynald 20cm	45	Pinca de Reynald; Aco Inox; 20 Cm; (pinca Forte)
	TOTAL	1185	

	Conjunto de Cx Padrão Adulto (A e B) - 15	CP B 15 cxs		lulto (A e CP B 15 cxs		
ÍTEM	INSTRUMENTAL	QTDE	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO		
1	Afast. Farabeuf Adulto 13mm 15cm par		30	Afastador Farabeuf; Em Aco Inox, Duplo, Com Comprimento de 15cm (par);		
2	Cabo Bisturi n. 3		15	Cabo de Bisturi, Em Aco Inox, N° 3 (laminas 10, 11, 12, 15) C/ 12cm		
3	Cabo Bisturi n. 4		15	Cabo de Bisturi Em Aco Inox, N° 4 (laminas 20, 21, 22, 23, 24), C/ 13cm		
4	Descolador Freer Duplo		15	Descolador Freer; Em Aco Inox; Com Dimensao 18 Cm;		
5	Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm		270	Pinca Halstead Mosquito; Em Aco Inox; Com Forma Curva; Com Comprimento de 12,5cm;		
6	Pinça Halstead Mosquito Reta 12,5cm		90	Pinca Halstead Mosquito; Em Aco Inox; Com Forma Reta; Com Comprimento de 12cm;		
7	Estilete Rummel		15	Estilete Rummel; Em Aco Inoxidavel; Reto; Medindo 27 Cm de Comprimento Com Recorte de Ponta de 0,5 Mm e Espaco Interno de 4,0 Mm; para Manuseio de Suturas;		
8	Pinça Dissecção 20cm		30	Materiais Auxiliares; Pinca Anatomica Em Aco Inox; Reta, Com Serrilha; Comprimento de 20 Cm;		
9	Pinça Dente de Rato 20cm		30	Pinca Anatomica; Em Aco Inox; Com Dente de Rato; Com Comprimento de 20 Cm;		
10	Pinça Debakey Dissecção 20cm		30	Pinca Debackey; Aco; Disseccao; Ponta 2,7mm/20cm;		
11	Pinça Debakey Dissecção 24cm		30	Pinca Debackey; Aco Inox; Reto, para Disseccao Atraumatica Anatomica, para Cirurgia Cardiaca e Vascular; 24cm, Ponta de 2.7mm;		
12	Porta Agulha para Fio de Aço 20cm		15	Porta-agulha para Fios de Aco; Em Aco Inox; Com Formato Com Trava; Com Medidas de Aproximadamente 20cm, Com Widia;		
13	Porta Agulha Mayo Hegar com Widia 14cm		30	Porta-agulha Mayo-hegar; Em Aco Inox; Com Forma Reta; Com o Comprimento de 14 Cm; Acabamento Em Widea Em Niquel;		
14	Porta Agulha Mayo Hegar com Widia 17cm		30	Porta-agulha Mayo-hegar; Em Aco Inox; Com o Comprimento de 17 Cm; Acabamento Em Videa;		
15	Porta Agulha Mayo Hegar com Widia 20cm		30	Porta-agulha Mayo-hegar; Em Aco Inox Aisi 400; Com o Comprimento de 20 Cm; Acabamento Em Widea;		

16	Porta Agulha Ryder com Widia 20cm	30	Porta Agulha Ryder; Em Aco Inox Autoclavavel, Mini; Com o Comprimento de 210mm Aproximadamente; Acabamento Em Videa de 0,2 Mm;
17	Tesoura Mayo Stille Curva 17cm	15	Tesoura Cirurgica Mayo; Em Aco Inox, Material Autoclavavel; Com Formato Curva; Com Medidas 17cm;
18	Tesoura Mayo Stille Reta 17cm	15	Tesoura Cirurgica Mayo; Em Aco Inox, Material Autoclavavel; Com Formato Reta; Com Medidas 17cm;
19	Tesoura Metzenbaum Curva 15cm	15	Tesoura Cirurgica Metzenbaum; Em Aco Inox; Com Forma Curva; Com Comprimento de 15cm;
20	Tesoura Metzenbaum Curva 18cm	15	Tesoura Cirurgica Metzenbaum; Em Aco Inox; Com Forma Curva; Com Comprimento de 18 Cm;
21	Tesoura Metzenbaum Curva 20cm	15	Tesoura Cirurgica Metzenbaum; Em Aco Inoxidavel; Com Forma Curva; Com Comprimento de 20cm Aproximadamente;
•	TOTAL	780	

	Cx Coronária - 12 - CRM	CRM 12 cxs		
ÍTEM	INSTRUMENTAL	QTDE	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO
1	Pinça Bulldog Clamp Angulada com Ponta 12mm		24	Clamp Bulldog; Em Aço Inox; Delicado; Medindo 12mm; Angulado Na Ponto; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Atual Legislacao Vigente;
2	Pinça Baby Mixter Curva 19cm		12	Pinca Mixter; Em Em Aco Inox Aisi 400; para Hemostasia e Ligadura; Com Forma Baby Mixter; Ponta Delicada de 1,5 Mm; Com Comprimento de Aproximadamente 190 Mm;
3	Pinça Dietrich 20cm		48	Pinca Dietrich; Em Aco Inox Aisi 400,; Reta, Atraumatica; Com Ponta Fina de 1,5 Mm de Largura; Comprimento Aproximado de 200 Mm;
4	Porta Agulha Microvascular com Widia 20cm		12	Porta-agulha Micro-vascular; Em Aco Inoxidavel; Com Forma Delicada, Com Trava; Com Medidas de Aproximadamente 20 Cm; Com Acabamento de Widia;
5	Tesoura Dietrich 60 Graus		24	Tesoura Dietrich; Em Aço Inox, Delicada, 180mm; Com Angulo 60°;
6	Tesoura Dietrich 90 Graus		12	Tesoura Dietrich; Em Aco Inox; Com Forma Angulada, Medindo Aproximadamente 18cm de Comprimento; Com Angulo de 90°;
7	Tesoura Dietrich 130 Graus		12	Tesoura Dietrich; Em Aco; Com Angulo 130° de 18cm;
8	Tesoura Potts Smith 45°		12	Tesoura Potts; Em Aco Inoxidavel, Potts Smith; Com Formato Angulado Em 45°; Medindo Aproximadamente 18cm de Comprimento;
9	Tesoura Potts Smith 60°		12	Tesoura Potts; Em Aco Inoxidável Ref Sl0702.1; Com Formato 60° Articulado Cortante; Medindo 7 (18cm);
	TOTAL		168	

	Cx Valvar - 10 - CV	CV - 10 cxs		
ÍTEM	INSTRUMENTAL	QTDE	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO
1	Afastador Atrial Direito		10	Afastador Atrial; Em Aco Inoxidavel, Direito, Pequeno;
2	Afastador Atrial Esquerdo		10	Afastador Atrial; Em Aco Inoxidavel, Esquerdo,

3	Afastador Richardson n. 3 - 44x38mm	20	Afastador Richardson; Em Aco Inox; Com Dimensao Da Haste de 44mm x 38mm;
4	Pinça Allis 25cm - 5X6 Dentes	20	Pinca Allis; Em Aco Inoxidavel Aisi 400; Com Forma Dente 5 x 6; Com Comprimento de 25 Cm;
5	Pinça para Válvula Mitral	10	Pinca Valvula Mitral; Em Aco Inox; Formato Ponta Em I Romba; Medindo 34cm;
6	Pinça Saca Cálcio para Cima	10	Saca Calcio; Em Aco Inox; Pra Cima; Medindo 20cm;
7	Pinça Saca Cálcio para Direita	10	Saca Calcio; Em Aço Inox; para Direita; Medindo 20cm;
8	Pinça Saca Cálcio para Esquerda	10	Saca Calcio; Em Aço Inox; para Esquerda; Medindo 20cm;
9	Pinça Saca Cálcio Reta	10	Saca Calcio; Em Aço Inox; Reto; Medindo 20cm;
10	Tesoura Mayo Curva 22cm	10	Tesoura Cirurgica Mayo; Em Aco Inox Aisi 400 (harrington); Com Formato Curva; Com Medidas 22 Cm;
11	Pinça Winter Curva n. 1	10	Pinca Winter; Em Aco Inox 400 Aisi; Com Forma Curva; Com Comprimento de Aproximadamente 27cm; Com Diametro de Numero 1;
	TOTAL	130	

	MARCA PASSO MP 08 caixas	MP-	08 cxs	
ÍTEM	INSTRUMENTAL	QTDE	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO
1	Afastador Weitlaner Rombo 18cm		8	Afastador Weitlaner Autostatico; Em Aco Inox Autoclavavel; Com Altura de 18mm de Comprimento Aproximadamente; Com Gancho 3 x 4 Garras Rombas
2	Afastador Richardson n. 1 - 28x20mm		8	Afastador Richardson; Em Aco Inox; Com Dimensao Da Haste de 20mm x 28mm;
3	Pinça Backhaus 13 cm		8	Pinca Backaus; Em Aco Inox; Com Comprimento de 13cm;
4	Cabo Bisturi n. 3		8	Cabo de Bisturi, Em Aco Inox, Nº 3 (laminas 10, 11, 12, 15) C/ 12cm
5	Pinça Crafoord 24cm		8	Pinca Crafoord; Em Aco Inox; Com Ponta Sellors Serrilhas Longitudinais; Com Comprimento de 240mm Aproximadamente;
6	Pinça Kelly Curva 16cm		24	Pinca Kelly; Em Aco Inox Aisi 420, Eniso 1.4021; Com Forma Curva (hemostatico); Com Comprimento de 160mm;
7	Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm		32	Pinca Halstead Mosquito; Em Aco Inox; Com Forma Curva; Com Comprimento de 12,5cm;
8	Pinça Pean Murphy 16 cm		8	Pinca Pean Murphy; Em Aco Inox; Com Forma Reta, Cabo Com Trava, Aplicacao Cirurgica; Com Comprimento de 16 Cm;
9	Pinça Dente de Rato 20cm		16	Pinca Anatomica; Em Aco Inox; Com Dente de Rato; Com Comprimento de 20 Cm;
10	Pinça Debakey Dissecção 20cm		16	Pinca Debackey; Aco; Disseccao; Ponta 2,7mm/20cm;
11	Porta Agulha mayo Hegar com videa de 140 mm		8	Porta-agulha Mayo-hegar; Em Aco Inox; Com Forma Reta; Com o Comprimento de 14 Cm; Acabamento Em Widea Em Niquel;
12	Porta Agulha Mayo Hegar com Widia 17cm		8	Porta-agulha Mayo-hegar; Em Aco Inox; Com o Comprimento de 17 Cm; Acabamento Em Videa;
13	Porta Agulha mayo Hegar com videa de 17 CM		8	Porta-agulha Mayo-hegar; Em Aco Inox; Com o Comprimento de 17 Cm; Acabamento Em Videa;
14	Tesoura Mayo Stille Curva 17cm		8	Tesoura Cirurgica Mayo; Em Aco Inox, Material Autoclavavel; Com Formato Curva; Com Medidas 17cm;

15	Tesoura Metzenbaum Curva 15cm	8	Tesoura Cirurgica Metzenbaum; Em Aco Inox; Com Forma Curva; Com Comprimento de 15 Cm;	
	TOTAL	176		Ì

	KIT NEONATAL	KN-	06 cxs	
ÍTEM	INSTRUMENTAL	QTDE	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO
1	Pinça Debakey Castanheda Reta 12,5cm nº 1 - Cabo Curvo		12	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox; Com Comprimento de Aproximadamente 12,5cm; Com Formato de Ponta Reta, Cabo Curvo, Neonato;
2	Pinça Debakey Castanheda 60° 12,5cm n° 4 - Cabo Angulado		6	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox; Com Comprimento de 12,5cm Aproximadamente; Com Formato de Cabo Angulado, Neonato, Ponta 60°;
3	Pinça Debakey Castanheda Curva Colher nº 16 - Cabo Curvo		6	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox; Com Comprimento de Aproximadamente 12cm; Com Formato Ponta Curva Colher;
4	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox, Tipo Derra; Com Comprimento de Aproximadamente 11,5cm nº 19; Com Formato de Cabo Curvo;		6	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox, Tipo Derra; Com Comprimento de Aproximadamente 11,5cm nº 19; Com Formato de Cabo Curvo;
5	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox, Tipo Derra; Com Comprimento de Aproximadamente 12cm nº 7 cabo curvo; Com Formato de Ponta Delicada, Neonato;		6	Pinca Clamp Debakey; Em Aco Inox, Tipo Derra; Com Comprimento de Aproximadamente 12cm nº 7 cabo curvo; Com Formato de Ponta Delicada, Neonato;
6	Porta Agulha Castroviejo com Widia 18cm		6	Porta-agulha Castroviejo; Em Aco Inoxidavel; para Fios 5.0 e 8.0; Com Formato Reto; Com Trava e Com Videa; Com Medidas de 18 Cm de Comprimento; Com Acabamento Perfeito;
7	Porta Agulha castroviejo Cabo Redondo 18cm		12	Porta-agulha Castroviejo; Em Aco Inox; Com Formato Com Trava, Cabo Redondo; Com Medidas Aproximadas de 18cm; Com Acabamento Com Videa;
8	Pinça Dietrich 18cm		6	Pinca Dietrich; Em Aco Inox Aisi 400; Reta, Atraumatica; Com Ponta Fina de 1,5 Mm de Largura; Comprimento Aproximado de 180 Mm;
	TOTAL DE PEÇAS	0	60	

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO FZ PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL N° 003/2024 - PROCESSO N° 31097/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP: 05403-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP: 01414-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, sendo que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto "Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto aquisição de Instrumentais Cirúrgicos ("Material" / "Materiais"), conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência ("Anexo I") e em consonância com a proposta da participante vencedora consubstanciada na Ata de Sessão Pública ("Anexo II").
- 1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Edital de Pregão Eletrônico FZ nº 003/2024, Processo nº 31097/2024
 - b) Anexo II Termo de Referência:
 - c) Anexo III Proposta da **CONTRATADA** e Ata de Sessão:
 - d) Anexo IV Modelo de Pedido de Compra a ser emitido pela **CONTRATANTE**;
 - e) Anexo V Formulário de Compliance:
 - f) Termo de Referência e Notificação;
- 1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os Materiais deverão ser entregues em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidas no Anexo II e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.
- 2.1.1. O fornecimento de qualquer Material ocorrerá por ocasião da solicitação da Fundação Zerbini mediante emissão de Pedido de Compra, sendo que cada Pedido de Compra está vinculado a presente Contrato.
- 2.2 Os Materiais deverão ser entregues em até (•) (valor por extenso) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Compra, e em casos excepcionais em até 24 (vinte e quatro horas), conforme condições estabelecidas no Contrato e no Edital, correndo exclusivamente por conta

- da **CONTRATADA** todos os tributos e encargos e todas e quaisquer despesas com mão de obra, embalagem, seguros, transporte, dentre outros decorrentes do fornecimento.
- 2.3 Os Materiais deverão, se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante os órgãos competentes, que inclui, mas não se limita, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA") e Ministério da Saúde.
- 2.4 Os Materiais deverão ser embalados e transportados de acordo com a legislação aplicável por ocasião da entrega, especialmente quanto as normas estabelecidas pela ANVISA.
- 2.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o recebimento de qualquer Material cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação aplicável, sejam precárias ou comprometam a sua qualidade.
- 2.6. O fornecimento dos Materiais dar-se-á de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.
- 2.7. A **CONTRATADA** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa dos Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 Os Materiais objeto desta licitação serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados no Anexo IV, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber o(s) Equipamento(s).
- 3.2 Constatadas irregularidades no(s) objeto(s), a **CONTRATANTE** poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste documento e no Edital. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes dos Materiais, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste documento e no Edital. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazêla em conformidade com a solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor total estimado do Contrato é de (•), sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento do(s) Material (s) descrito(s) no Anexo II, conforme solicitação da **CONTRATANTE** de acordo com modelo do Anexo IV.

4.3 O preço estabelecido poderá ser reajustado mediante acordo entre as Partes através de assinatura de Termo Aditivo, decorridos 12 (doze) meses da Data Inicial, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 30, 60 e 90 (trinta, sessenta e noventa) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal no endereço constante do pedido de compra, mediante comprovação de recebimento dos Materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- 5.2 Os preços são irreajustáveis e contemplam todos os tributos e encargos incidentes, bem como, toda e qualquer despesa e custo com mão-de-obra, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro e entrega dos Materiais.
- 5.3. Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a **CONTRATANTE** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula 3.1, acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 5.4. Os preços são irreajustáveis e contemplam todos os tributos e encargos incidentes, bem como toda e qualquer despesa e custo com mão-de-obra, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro e entrega dos Materiais.
- A Fundação Zerbini efetua os pagamentos somente às quintas-feiras e exclusivamente através de crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar seus dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste instrumento compromete-se a **CONTRATADA** a:
- 6.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato na forma, prazo, preço, especificações e qualidade estabelecidas no Anexo I e no Pedido de Compras;
- 6.1.2 Assegurar que o(s) Material(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Anexo II;
- 6.1.3 Zelar pela fiel execução deste Contrato de Fornecimento de Material, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a sua perfeita consecução;
- 6.1.4 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Material(s) fornecido(s);
- 6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução deste Contrato de Fornecimento de Material e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

- 6.1.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução deste Contrato de Fornecimento de Material;
- 6.1.7 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução deste Contrato de Fornecimento de Material;
- 6.1.8 Substituir ou complementar o(s) Material(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas "a" e "b", acima, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstendo-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
- 6.1.10 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 6.1.11 Indenizar, imediatamente, e manter indene a **CONTRATANTE**, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 6.1.12 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 6.1.13 Preencher o Formulário de Compliance (Anexo III do Edital), com informações verdadeiras, claras, exatas e precisas, para avaliação das regras de integridade, comprometendo-se ainda a preencher e assinar o Anexo denominado "Termo de Ciência e de Notificação" disposto deste Contrato; e
- 6.1.14 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente Contrato.
- 6.1.15 Manter o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** ou de terceiro a que porventura tenha acesso durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a:
- 7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução do fornecimento objeto deste instrumento;
- 7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por meio de Termo de Aditamento, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.2. Durante o prazo de validade deste Contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na Cláusula Primeira acima, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**.
- 8.3. Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, prazo e fornecimento, os termos e condições constantes do Edital de Pregão Privado Eletrônico tipo Menor Preço para Fornecimento de Material, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento e consentimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser extinto, unilateralmente pela **CONTRATANTE** independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
 - a. não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
 - b. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - c. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - d. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
 - e. cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - f. pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g. dissolução da CONTRATADA;
 - h. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do objeto da presente Contrato;
 - i. descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
 - j. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
- 9.2 O presente Contrato poderá ser extinto, unilateralmente pela **CONTRATADA**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
 - a. supressão, por parte da CONTRATANTE, da aquisição, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 70 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini;
 - b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c. atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

- 9.3 O presente Contrato poderá ser extinto, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **CONTRATANTE**; e
 - b. judicialmente, nos termos da legislação.
 - c. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES

- 10.1 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na entrega de qualquer Material conforme especificação constante no Anexo I equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Material entregue como atraso por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação, sem prejuízo das demais cominações contratuais estabelecidas:
- 10.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução parcial do objeto da contratação, equivalente a 10% (dez por cento) do valor residual inadimplido, bem como, declarar a CONTRATADA impedida de celebrar novos contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano e cancelar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE; e
- 10.3 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total do Contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e cancelar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.
- 10.4 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão deste instrumento, sendo que sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 10.5 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **CONTRATANTE** poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **CONTRATANTE** a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob a égide deste Contrato, sejam elas de interesse da CONTRATANTE ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros ("Informações Confidenciais"), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela CONTRATANTE, sob pena de responder por

perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.

- 11.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto deste Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:
 - a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela CONTRATANTE;
 - b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
 - c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.
- As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.
- 11.5 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:
 - a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da CONTRATANTE, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
 - b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à CONTRATANTE, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a CONTRATADA somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a CONTRATADA não infringirá esta cláusula contanto que notifique a CONTRATANTE antes de tal revelação.
- 11.6 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, na forma estabelecida na cláusula 15.5 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a

CONTRATANTE de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DOZE - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 12.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:
- 12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;
- 12.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;
- 12.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente instrumento, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;
- 12.1.4 Manterá durante toda a vigência da contratação os requisitos de habilitação;
- 12.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente instrumento, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social;
- 12.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente instrumento;
- 12.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;
- 12.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros a ela relacionados:
- 12.1.9 Os representantes que assinam o presente instrumento têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir tais obrigações;
- 12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da **CONTRATANTE**;
- 12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- 12.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- 12.1.13 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são empregados da CONTRATANTE ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização do certame em que foi consagrada vencedora;

- 12.1.14 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **CONTRATANTE** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;
- 12.1.15 Durante a vigência deste Contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, não atuará no cumprimento do objeto deste Contrato qualquer profissional direta ou indiretamente ligado à CONTRATADA que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da CONTRATANTE detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;
- 12.1.16 Leu, compreendeu e concordou com as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível na página Código de Ética e Portal da Transparência do site www.fz.org.br, declarando ainda que as cumprirá integralmente, no que lhe for aplicável; e
- 12.1.17 A presente contratação não foi processada, direta ou indiretamente, por meio de algum favor, cortesia, para si ou para terceiros, ou por meio de qualquer ação que, de alguma forma, possa caracterizar um eventual conflito de interesses, nos termos do Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível no site www.fz.org.br, ou ainda, que possa ensejar a alegação de que não foi selecionada por meio de critérios objetivos e impessoais.

CLÁUSULA TREZE - DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente instrumento, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- Nem a **CONTRATADA** nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- A CONTRATADA declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente instrumento constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente instrumento não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustação ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") e UK Bribery Act.

- A CONTRATADA mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este instrumento. A CONTRATANTE tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento da contratação. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Treze.
- Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Nove e das informações constantes no Anexo V, de acordo com o critério da CONTRATANTE, que inclui, mas não se limita aos termos do item 13.2 do Anexo I a CONTRATANTE poderá, imediatamente, suspender a execução deste instrumento conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este instrumento até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A CONTRATADA indenizará e manterá a CONTRATANTE indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Treze.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1 Fica designado pela **CONTRATANTE** para exercer as atividades de Gestor(a) o(a)

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.
- 15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **CONTRATANTE** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 15.4 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou email (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **CONTRATANTE**:

At.: [inserir nome do responsável] Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar CEP 01414-001 - São Paulo, SP

E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável] [endereço completo] [Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

15.6 Este instrumento, juntamente com os anexos que o integram, constitui o inteiro teor do acordo entre as Partes e substituem todos os demais documentos anteriormente celebrados pelas Partes, bem com quaisquer comunicações, todas estas relacionadas ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros relacionados a presente Contrato serão originários de recursos fundacionais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA	
Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo	
Nome;	-	
Cargo:		

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:	
Nome: RG.:	RG.	

ANEXO III MODELO DE PEDIDO DE COMPRA A SER EMITIDO PELA FUNDAÇÃO

			Tipo di	Licitaç	io: Fu	INDACIONAL		
	PEDIDO		(N°	REV. 0	\bigcirc	Emissão	Página	
	DE COMPRA de Mercadoria		Usuário: E-mail:				Tel.:	
For	necedor:							
End	ereço:			Fone:			Fax:	
Razão Social: FUNDAÇÃO ZERBINI			CCM: 8.430.412-0					
End	. de Faturamento: AV.	DR. ENEAS DE (CARVALHO AGU	IAR, 44 -	SPSAC	PAULO - CEP: 054	03-000	
End		DR. ENEAS DE 03-000	CARVALHO DE	AGUIAR,	4ALMO	XARIFADO INCOR	- SP SAO PAULO	- CEP:
End	. de Cobrança: RU	A HADDOCK LOS	30, 347 9.a. CON	D. EDIFK	IO MAR	NA LUISA AMERICA	NO - SP - CEP: 01	414-001
Con	d. Pagto.		CGC:			LE.:		
Item	Descrição de Produte	o/Serviço		Qtde	Un.	P.Unit.	Preço Total Moeda: BRL	Data Entrega
TOTAL GERAL Observação : Favor indicar o número deste pedido na nota fiscal								
	ovações	o numero deste p	na nou nac	_				
	nprador							

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Crédito em Conta Corrente favor informar os dados bancários A Fundação Zerbini não efetuará pagamentos a Terceiros ou Factory

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COMPLIANCE

	IONIOLA	NO DE COMI LIANCE					
Dados cadastrais da pessoa jurídica ("Empresa"):							
Nome empresarial:	Nome empresarial:						
Nome Fantasia:							
CNPJ:	NPJ: Website:						
Endereço Completo:	Endereço Completo:						
Telefone: ()							
Número de empregados	S :						
Objeto social:							
Países onde a empresa	atua:						
diretivo da Empresa: Nome	Participação (%)	Cargo	mbros do conselho e do corpo CPF/CNPJ				
3. A Empresa é uma subsidiária/filial? Em caso afirmativo, informar os dados cadastrais da Empresa:							
☐ Sim ☐ Não Nome empresarial:							
·							
CNPJ:							
Endereço Completo:							
4. A Empresa ou							

□ Não

 $\; \square \; \mathsf{Sim}$

5. O(s) sócio(s) possuem participações relevantes em outras empresas que tenham relações comerciais com a Fundação? Em caso afirmativo, favor informar:							
	\square Sim	□ Não					
Empresa	CNPJ		PARTICIP	AÇÃO (%)			
6. Para o desenvolvimento das a órgão público? Em caso afirmativo, fa	vor informar es	tas atividades:	essidade da Empi	resa interagir com			
	☐ Sim	□ Não					
7. A Empresa ou qualquer sócio responsável pela eventual parceria o político, representante, consultor, asse	com a Fundaçã	áo, é ou foi (no	os últimos 5 anos	s) um funcionário,			
Governo ☐ Sim ☐ Não)						
Agência ou Instituição Governamental	de qualquer es	sfera de Govern	o 🗆 Sim	□ Não			
Empresa Controlada pelo Governo	☐ Sim	□ Não					
Organização Pública internacional	☐ Sim	□ Não					
8. Se a resposta for "sim" para a cargo/função exercido. Se for ex-funci	•	·		npleto, instituição,			

9. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado chave da Empresa que será responsável pelo acordo proposto entre sua Empresa e a Fundação, possui parentesco com funcionário, representante ou assessor de qualquer governo, agência governamental, partido político,

			☐ Si		ão				
Nome	Ins	tituição	Ca	argo/função		Pare	ntesco)	
10. Algum s	sócio/acio	nista conselhe	eiro dire	etor, executivo,	empre	enado	OII CO	lahorador da	Empres
possui relaciona					•	•			•
Hospital das C		`							-
Faculdade de M									-
			☐ Sim	□ Não)				
Nome		nstituição		Cargo/funçã	io.		Pare	ntesco	
				- Can go / rannya					
referentes a	este qu	iestionário? E	Em ca		, fav	or d	•		•
•	este qu	iestionário? E	Em ca	so afirmativo	, fav lidade:	or d	•		•
referentes a	este qu	iestionário? E	Em ca data de Sim	so afirmativo e emissão e val	, fav	or d	escrev		•
referentes a registro/permissa	este qu	uestionário? E a, informando a	Em ca data de Sim	so afirmativo e emissão e val □ Não	, fav	or d	escrev	rer a natui	•
referentes a registro/permissa	este qu	uestionário? E a, informando a	Em ca data de Sim	so afirmativo e emissão e val	, fav	or d	escrev	rer a natui	•
referentes a registro/permissa	este qu	uestionário? E a, informando a	Em ca data de Sim	so afirmativo e emissão e val	, fav	or d	escrev	rer a natui	•

13. A Empresa possui regras e orientações que estabeleçam diretrizes para seus funcionários e dirigentes quanto: (i) à observância do valor justo de mercado para remuneração de bens ou serviços; (ii) garantia da conformidade da contratação, a fim de que esta não seja estabelecida em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustação ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro, e (g) em ofensa à Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"); regras do Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") e UK Bribery?
□ Sim □ Não
14. A Empresa possui regras e orientações específicas voltadas à participação em procedimentos licitatórios e acompanhamento de contratos administrativos? Essas regras incluem medidas de controle voltadas para prevenir fraudes e ilícitos?
□ Sim □ Não
Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website (INSERIR WEB)
15. A Empresa mantém controles internos aptos a garantir o cumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção") e das regras do FCPA e <i>UK Bribery</i> , conforme aplicável, e mantém os livros e registros contábeis de forma precisa e exata?
□ Sim □ Não
Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website.
16. Na hipótese de realização de negócio com a Fundação Zerbini, a Empresa autorizará a Fundação Zerbini a auditar e examinar os livros e registros contábeis da Empresa, relevantes para verificação do cumprimento do negócio?
□ Sim □ Não
17. A Empresa tem ou teve pedido de recuperação judicial, concordata ou falência nos últimos 5 anos? Em caso afirmativo, favor descrever abaixo:
□ Sim □ Não

18. No desenvolvimento das atividades do objeto do contrato, a Empresa pretende recorrer a terceiros, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, além de contar com seus próprios funcionários? Em caso afirmativo favor informar nome, CNPJ/CPF e atividade a ser desenvolvida:
□ Sim □ Não
19. A Empresa está ou esteve incluída em algum cadastro de restrição/impedimento de contratar com a Administração Pública? Em caso afirmativo, favor detalhar as razões:
□ Sim □ Não
20. A Empresa possui um Programa de Compliance/Integridade, Código de Ética e de conduta, procedimento e política direcionada aos assuntos de ética no negócio, antissuborno/anticorrupção e despesas com viagem e entretenimento? Em caso afirmativo, favor anexar a documentação respectiva.
☐ Sim ☐ Não 21. A Empresa tem um procedimento próprio de apuração de denúncia de irregularidades? Em caso afirmativo, favor especificar:
□ Sim □ Não

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, que todas as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras, exatas, precisas e corretas.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, que nós autorizamos e consentimos a produção, recepção, uso, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("tratamento") de todo e qualquer dado fornecido neste Formulário dentro da Fundação e, se necessário, para seus consultores, advogados, auditores e inclusive para órgãos reguladores, para realização de auditoria, devida diligência (due diligence) e fiscalização.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, de que temos pleno e total conhecimento de que não é necessário qualquer consentimento ou autorização para o tratamento

compartilhado de dados sensíveis, nos termos da lei, nas seguintes hipóteses: necessidade de execução do tratamento, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; para exercício regular de direitos, em processo judicial, administrativo e arbitral; cumprimento de determinação legal ou regulatória; garantia da prevenção à fraude e à segurança da Fundação, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos; e proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.

Ademais, caso haja alterações nas respostas deste Formulário, no curso da relação comercial, comprometemo-nos a expressamente comunicar imediatamente tal fato a Fundação.

Neste ato, a Empresa toma ciência do Código de Ética e de Conduta da Fundação Zerbini disponível do site www.zerbini.org.br comprometendo-se a segui-lo, observando seus termos e condições.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ZERBINI
CONTRATADO:
CONTRATO N°:
PROCESSO Nº 31097/2024
OBJETO: Instrumentais Cirúrgicos
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo
90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem
dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º
das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE	!
Nome:	_
Cargo:	_CPF: :
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CE	ERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>	
Nome:	_
Cargo:	_ CPF:
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
<u>Pelo contratante</u> :	
1º Nome:	_
Cargo:	_CPF: :
Assinatura: :	
2º Nome:	_
Cargo:	_CPF:
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	_CPF:
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAN	<u>TE</u> :
Nome:	_
Cargo:	_CPF:
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	_
Cargo:	_CPF:
Assinatura:	